



TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

REF.: CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU; E GESTÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

Pelo presente instrumento de convênio de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 45.369.220/0001-25, com sede na Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.402,756-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 083.993.648-60, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 94, Jardim Claudia Prado, São Simão/SP doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO**, com sede na Rua Bandeira Vilella, 167, São Simão, SP, neste ato representada pela sua Provedora em exercício **JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAS**, de ora em diante designada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU; E GESTÃO**



ADMINISTRATIVA que entre si celebram o Município de São Simão e a Santa Casa de Misericórdia de São Simão, sendo composto de plano de trabalho, conforme anexo I.

As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Plano de Trabalho, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO E PAGAMENTOS

A prestação de serviços ocorrerá na forma descrita em Cronograma anexo ao Plano de Trabalho, bem como o repasse realizado será no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em três parcelas, mensais e sucessivas, referentes aos serviços a serem prestados no mês de 01/06/2023 à 31/08/2023, a ser repassada nos dias 15/06/2023; 15/07/2023 e 15/08/2023.

2

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em sua integralidade, e permitir o acesso do Município às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global respeitará as seguintes dotações dos quadros orçamentários em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS



I – O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

1) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

2) Disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet), com ampla transparência, os montantes transferidos ao HOSPITAL, contendo, no mínimo, o nome do contratado, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

3) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao HOSPITAL quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

4) Analisar a prestação de contas do HOSPITAL, relativo aos valores repassados por conta deste convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente; e

5) Notificar o HOSPITAL, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – O **HOSPITAL** compromete-se a:

1) Aplicar os recursos financeiros recebidos no objeto deste Termo;



2) Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

3) Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

4) Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, quando:

- a) Não for executado o objeto deste convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste convênio.

5) Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

6) O HOSPITAL deverá prestar contas da aplicação dos recursos e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet) com ampla transparência, conforme exigência constante na Lei Municipal 2685 de 24 de março de 2022, quais sejam:

I – Prazo de apresentação junto a Diretoria de Saúde Municipal da Prestação de Contas, de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do repasse e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do efetivo dispêndio do mesmo, sob pena de responsabilização cível e criminal do responsável por eventuais atrasos; e



II – Obrigatoriedade de Portal da Transparência.

7) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;

8) Permitir o acesso do MUNICÍPIO às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio; e

9) Prestar contas bimestralmente com a apresentação de documentos comprobatórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada bimestre, sob pena de responsabilização cível e criminal do causador, bem como imposição de multa a ser fixada a critério da Administração Municipal em conformidade com a gravidade do ato praticado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato rege-se visando o equilíbrio financeiro da administração municipal, a supremacia do interesse público e as prementes necessidades da Contratada, assim, qualquer alteração em sua cláusula inicial será inserida em anexo que fará parte integrante deste instrumento contratual, mediante conveniência das partes, especificamente a transparência e adequação ao erário público.

O prazo de duração deste Convênio será compreendido entre 01/06/2023 à 31/08/2023, conforme Plano de Trabalho anexo que será aditado e negociado valor novamente para a sequência do ano de 2023, podendo ser renovado conforme a necessidade de cumprimento de referido Plano.

Fica revogado qualquer outro convênio celebrado com o mesmo objeto.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica Eleito o foro Comarca de São Simão/SP para dirimir as dúvidas que porventura na execução deste convênio com renúncia expressa de qualquer outro mesmo que tido por mais privilegiado. E por estarem assim justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente convênio, na presença das testemunhas identificadas, em três vias de igual e forma.

São Simão/SP, 06 de junho de 2023.

JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO/SP

MARCOS DANIEL BONAGAMBA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP

Testemunhas:

1 - _____

Nome: Carlos Augusto Manella Ribeiro
OAB/SP nº 278.733

2 - _____

Nome: _____

PLANO DE TRABALHO SANTA CASA GERAL2023

01 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

ORGÃO CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Simão		CNPJ: 45.369.220/0001-25
ENDEREÇO: Rua Rodolfo Miranda nº 167		
BAIRRO: Centro	CIDADE: São simão	CEP: 14.200-000
E-MAIL		TELEFONE: (16) 3984-9070
NOME DO RESPONSÁVEL: Marcos Daniel Bonagamba		CPF: 083.993.648-60

02 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

ENTIDADE PROPONENTE: Santa Casa de Misericórdia de São Simão		CNPJ: 71.071.666/0001-89
ENDEREÇO: Bandeira vilela, nº 185		
BAIRRO: Centro	CIDADE: São Simão	CEP: 14.200-000
NOME DO RESPONSÁVEL: José Henrique Seccani Gaspar		CPF: 100.262.608-08
CONTA ESPECIFICA PARA O CONVÊNIO		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

03 - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELA CONCEDENTE

NOME: José Henrique Seccani Gaspar		CPF: 100.262.608-08
VINCULO COM O PROPONENTE: Interventor		FUNÇÃO: Interventor
ENDEREÇO: Bandeira vilela, nº 185		
BAIRRO: Centro	CIDADE: São Simão	CEP: 14.200-000

04 – DADOS CADASTRAIS DA INTERVENIENTE

ORGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de São Simão		CNPJ: 11.299.703/0001-89
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva nº 1435		
BAIRRO: Centro	CIDADE: São simão	CEP: 14.200-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Sônia Maria Antônio		CPF:

05 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

OBJETO DA PARCERIA:	VIGÊNCIA DA PARCERIA	
	INICIO: 01/06/2023	TÉRMINO: 31/08/2023
DETALHAMENTO DO OBJETIVO: Tem por objetivo à pactuar a prestação de serviços de natureza de pronto atendimento a todos que necessitem, preservando o caráter filantrópico exclusivo da Instituição e executando os serviços de atendimentos de urgência e emergência, por 24 horas,), S.A.M.U- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Mão de Obra Administrativa e atendimento a intercorrências / atendimentos síndromes gripais e doenças respiratórias A Conveniada deverá também prestar serviços médicos de urgência e emergência a usuários de planos de saúde, devendo ser remunerados pelas empresas dos planos. Sendo assim os planos de saúde do município com a Santa Casa demonstra vantagem econômica.		
METAS A SEREM ATINGIDAS: Manter os atendimentos a população 24 horas.		
JUSTIFICATIVA: Manter o atendimento de URGENCIA/EMERGENCIA, com funcionamento 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, com estrutura física adequada com equipamentos e medicamentos necessários para cada procedimento, com retaguarda médica e mantendo o número de médicos de 2(dois) no período diurno e 2(dois) no período noturno, diminuindo o tempo de espera para o atendimento aos usuários que procuram o serviço de saúde de nossa Instituição, proporcionando a eles qualidade no atendimento prestado. O encaminhamento de maior complexidade deverão ser regulado para os hospitais de referência através da Central de Regulação CROSS do DRS XIII de Ribeirão Preto. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) tem como objetivo chegar precocemente a vítimas em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos de saúde que elas necessitam com a maior brevidade possível com serviço de regulação funcionando 24 horas, todos os dias. Fortalecer os serviços de saúde do município, na investigação de prováveis casos suspeitos de doenças respiratórias, mantendo e desenvolvendo o acolhimento, triagem e espera por atendimento para usuários com sintomas respiratórios. Manter mão de obra administrativa para a administração do hospital.		
PÚBLICO BENEFICIÁRIO: População de São Simão		

06 – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO	DESCRIÇÃO
Custeio	Pessoal e encargos
	Medicamentos, Materiais para consumo
	Prestação de Serviços Terceiros

07 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Duração 10 meses		Aplicação (R\$)
		Início	Término	
1ª	Cálculos para Pagamentos e Pagamentos	01.06.2023	31.08.2023	R\$ 1.200.000,00
TOTAL				R\$ 1.200.000,00

08 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- PLANO DE APLICAÇÃO			
Nº	TIPO DE DESPESA	2023	
		TOTAL R\$	%
1	Recursos Humanos – CLT	1.200.000,00	100
2	Encargos Sociais		
3	Prestação Serviços Terceiros		
4	Aquisição de equipamentos e aparelhos		
5	Mat/Medicamentos / Oxigênio/ Materiais Consumo		
6	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis		

09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE(R\$)	CONCEDENTE (R\$)
6º ao 08º	Custeio	0,00	R\$ 400.000,00

São Simão, 23 de maio de 2023.

10 – RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Denise Aparecida Barbosa de Almeida Alves
Contadora – CRC: 1SP148815/O-4

11 – PEDE-SE APROVAÇÃO

José Henrique Secceani Gaspar
Santa Casa de Misericórdia de São Simão - Interventor

12 – DE ACORDO – INTERVENIENTE

Sônia Maria Antônio
Diretora do Departamento de Saúde

13 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Marcos Daniel Bonagamba
Prefeito Municipal de São Simão

1
2
3 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO**
4 **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO – SP**
5
6
7

8 No dia 30 do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 09 horas e 30 minutos nas
9 dependências da Câmara Municipal de São Simão, localizada a Rua bandeira Vilela
10 nº 560 – Bairro Centro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de
11 Saúde de São Simão, com os seguintes objetivos:
12
13

14 **PAUTAS:**
15

- 16 1 – Apresentação da Prestação Quadrimestral de Contas da Saúde e Relatório
17 Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 1º Quadrimestre de 2023;
18 2 - Apresentação do Parecer da Comissão Fiscalizadora referente às Prestações de
19 Contas dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2023;
20 3 – Apresentação dos Planos de Trabalhos da Santa Casa ano 2023 - Geral e
21 Unidade de Cuidados Prolongados;
22 4 - Apresentação de contrato de prestador Santa Casa
23 5 – Informes.
24

25 **CONSELHEIROS PRESENTES:**
26

- 27 • Adécio Tasso da Matta
28 • José Henrique Seccani Gaspar
29 • Jussara Aparecida Gevenez
30 • Maria Dirce Trindade Leão de Souza
31 • Sonia Maria Antônio
32 • Vitor Paulo da Silva
33

34 **VISITANTES**

- 35 • Carolini Gomes Bertini
36 • Valéria Alves da Silveira
37 • Eurípedes Paiva de Moraes
38 • Patrícia Cristiane Munhoz
39 • Reginaldo Aparecido Francisco
40

41 **CONSIDERAÇÕES:**
42

43 A abertura foi realizada pela Srª. Sonia, agradecendo a presença de todos. Foi
44 apresentado via projeção em tela pela Sra. Carolini, consultora técnica da Secretaria

45 Municipal de Saúde do município, cumprimentou a todos, expôs os motivos da
46 realização da presente audiência pública, conforme pauta, agradeceu a presença de
47 todos os presentes dizendo a importância da participação da população no
48 acompanhamento dos programas realizados na saúde pública, e expôs os valores
49 arrecadados provenientes de receitas federais (fundo a fundo), do período, os
50 impostos municipais e os resultantes de transferências do Estado. Em seguida,
51 apresentou os demonstrativos referentes à aplicação dos recursos recebidos da
52 União (SUS) e a contrapartida aplicada pelo município no período. Apresentado ainda
53 o quadro demonstrando as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, esclarecendo
54 que o percentual mínimo a ser aplicado pelo nosso município é de 15% da receita
55 previstas em lei: até 1º quadrimestre de dois mil e vinte e três aplicou-se **27,08%**
56 (liquidado), conforme demonstrativo em anexo. A seguir, foi apresentado um quadro
57 discriminando as receitas advindas do Sistema Único de Saúde e sua aplicação
58 vinculada a ações de cada programa. O representante do Sistema Único de Saúde
59 esclarece a todos os participantes sobre a aplicação dos recursos em cada programa.
60 Prosseguindo, esclareceu a Sra. Carolini, que foram aplicados com recursos próprios
61 no quadrimestre, nos Programas de Atenção Básica; Vigilância Sanitária e
62 Epidemiológica; Média e Alta Complexidade; Assistência Farmacêutica; Gestão em
63 Saúde e outros o valor de R\$ 5.103.619,24 (Liquidado), e despesa total na saúde de
64 R\$ 5.632.020,77 (Liquidado). Dada a palavra aos presentes, para perguntas ou
65 sugestões, nada foi dito, e a Sra. Carolini agradeceu a presença de todos,
66 esclarecendo que é princípio desta Administração que os recursos repassados para a
67 Saúde sejam bem administrados. Foi apresentado e avaliado pelos conselheiros o 1º
68 RDQA de 2023. Após a Comissão de Fiscalização falou sobre as prestações de
69 contas da Santa Casa de Misericórdia referente aos meses de janeiro e fevereiro de
70 2023, onde foram avaliadas e as dúvidas respondidas pelo Sr. Henrique, sendo
71 assim a comissão aprovou as prestações e feito o parecer. Srª Sonia apresentou os
72 Planos de Trabalhos da Santa Casa – Geral e Unidades de Cuidados Prolongados
73 referente aos meses de junho a agosto de 2023 e após solicitou a aprovação dos
74 planos de trabalho apresentados, sendo aprovado por consenso. Srª. Sonia falou
75 sobre o Ambulatório de Saúde Mental que irá para um novo local próximo ao Fórum a
76 partir de sexta-feira dia 02 de junho, com acessibilidade aos pacientes, o que vinha
77 sendo um pedido constante do Ministério Público há alguns meses e aproveitou a
78 oportunidade para apresentar a nova Coordenadora da Saúde Mental do município a
79 Srª. Patrícia Cristiane Munhoz. Sr. Henrique falou da instalação do tanque de
80 oxigênio na parte do estacionamento onde será mais acessível para o caminhão
81 abastecer, explicou que inicialmente seria na entrada do RX, porém não foi possível
82 devido à falta de fundação no local. Sr. Henrique falou da caixa d'água que está em
83 processo, para fazer análise de solo com custo estimado de R\$ 8.600,00 para
84 verificar a possibilidade de coloca-lá em funcionamento e aproveitou para esclarecer
85 que a Santa Casa está usando um RX portátil para atender a população e espera
86 conseguir comprar um RX digital que custa em média de R\$ 350.000,00, visto que, o
87 RX da Santa Casa é antigo e não consegue mais encontrar peças para reposição. Srª
88 Sonia falou da possibilidade de alugar o prédio ao lado da farmácia municipal para
89 mudança da mesma de local, visando melhorar o espaço para os pacientes e
90 adequar os atendimentos. Sr. Henrique falou sobre o Projeto Sustentável e que vai
91 implantar um Comitê para conseguir certificação ISO para a Santa Casa de
92 Misericórdia, onde precisa adequar a instituição e assim melhorar a imagem do
93 hospital. Srª Sonia apresentou o contrato do Sr. Henrique Gaspar Seccani com a
94 Santa Casa de Misericórdia de São Simão onde rege um reajuste de 12% no valor
95 mensal para avaliação e deliberação do Conselho, onde foi aprovado por consenso.
96 Informes:

97 1. A lista de presença foi assinada por todos os presentes e está em anexo à esta
98 Ata, juntamente com as Resoluções.
99

100
101
102 **DELIBERAÇÕES:**
103

104 1. Foi aprovada por unanimidade a Prestação Quadrimestral de Contas referente
105 ao 1º quadrimestre de 2023, avaliado o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre
106 Anterior (RDQA) realizado a Resolução de nº 005/2023.

107 2. Foi aprovada por unanimidade os Planos de Trabalho – Geral e Unidades
108 Cuidados Prolongados, referente aos meses junho a agosto de 2023.

109 3. Foi aprovada por unanimidade o Contrato com o Sr. José Henrique Seccani
110 Gaspar com a Santa Casa de Misericórdia, referente ao reajuste mensal.
111

112
113
114 São Simão – SP, 30 de maio de 2023.



Parecer Jurídico

Consultante: Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Celebração de convênio

DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONVÊNIO. SAÚDE.
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS.

I - Relatório:

O Município de São Simão e a Santa Casa de Misericórdia de São Simão celebram convênio nº 664 com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da entidade, mais especificamente em relação dos serviços de urgência e emergência, SAMU e gestão administrativa

Será repassado o valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e duzentos mil reais), com recursos próprios.

O prazo de duração deste convênio será até o dia 31 de Agosto de 2023, conforme cláusula sexta do convênio.

Foram apresentados termo de convênio, plano de trabalho elaborado pela Santa Casa e cópia da ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, na qual foi aprovada a celebração deste convênio (documentos anexos).

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Municipal para exame e aprovação da celebração do convênio, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Convém ressaltar que a análise realizada por esta Procuradoria se restringe à legalidade dos atos administrativos praticados.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II - Fundamentação jurídica:

Inicialmente, convém salientar que o exame realizado por esta Procuradoria Municipal se restringe, exclusivamente, aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração Pública e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria.

Ressalta-se, ainda, que as observações apontadas por este órgão de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com o intuito de salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não a vincular. Caso opte por não acatar as recomendações,



jurídica da celebração do convênio entre o Município de São Simão e a Santa Casa de Misericórdia de São Simão para repasse dos saldos em tela

É o parecer. À consideração da autoridade superior.

São Simão/SP, 07 de junho de 2023.

André de Mesquita Duarte
Procurador Municipal